

Processo n.: @REC 18/00427937

Assunto: Recurso de Reconsideração contra o Acórdão n. 0214/2017, exarado no Processo n. @TCE-05/04121596

Interessados: Luiz Américo Medeiros, Valter José Gallina, Gean Marques Loureiro, Djalma Vando Berger e Construtora JB Ltda.

Procuradores: Marcelo Beal Córdova e outros (de Luiz Américo Medeiros)

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Florianópolis

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 113/2023

O ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Dar provimento parcial ao Recurso de Reconsideração, interposto com fundamento no art. 77 da Lei Complementar (estadual) 202/2000 contra o Acórdão n. 0214/2017, proferido na Sessão Ordinária de 17/04/2017, exarado nos autos do Processo n. @TCE-05/04121596, para:

1.1. alterar a redação do item 6.1 da deliberação recorrida, nos seguintes termos:

“6.1. Julgar irregulares, sem imputação de débito, em razão da prescrição da pretensão ressarcitória deste Tribunal, nos termos do art. 83-A, c/c os arts. 83-B, III, 83-C, I e IV, todos da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, inseridos pela Lei Complementar (estadual) n. 819/2023, as contas pertinentes à presente Tomada de Contas Especial, que trata da análise de irregularidades constatadas quando da Auditoria Ordinária realizada nas obras de Reforma da Ala Norte e Passarelas do Mercado Público, pertencente à Prefeitura Municipal de Florianópolis, realizadas através do Contrato n. 300/SMO/2005.”

1.2. anular o item 6.2 do Acórdão recorrido, em face da ocorrência da prescrição da pretensão ressarcitória deste Tribunal de Contas, com fundamento no art. 83-A, *caput*, c/c os arts. 83-B, III, 83-C, I e IV, todos da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, inseridos pela Lei Complementar (estadual) n. 819/2023;

1.3. ratificar os demais itens do Acórdão n. 0214/2017.

2. Dar ciência deste Acórdão aos Interessados retronominados, aos procuradores constituídos nos autos e à Prefeitura Municipal de Florianópolis.

Ata n.: 13/2023

Data da Sessão: 08/05/2023 - Ordinária

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wandall, Luiz Roberto Herbst e Gerson dos Santos Sicca (art. 86, § 4º, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA GERAL

Conselheiros-Substitutos presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes locken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

GERSON DOS SANTOS SICCA
Relator (art. 86, § 4º, da LC n. 202/2000)

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC